Imprensa Oficial

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano XIV | Edição nº 2279

Publicado eletronicamente conforme Lei 4464, de 16 de abril, de 2015

SUMÁRIO

Comunicação Administrativa 2

Licitação, Compras e Almoxarifado 5

COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1023
DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores públicos municipais, a concessão de aumento real a categorias de servidores públicos municipais e o reajuste do vale-alimentação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, esta Lei Complementar dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, referente ao ano de 2026, bem como a valorização do vale-alimentação, as folgas abonadas e faltas justificadas, a valorização de categorias e outros benefícios a serem concedidos aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

CAPÍTULO II
DA REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 2º A remuneração dos servidores públicos municipais fica reajustada em 5% (cinco por cento), aplicados sobre os salários-base praticados em abril de 2026 a todos os servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, independentemente de sua condição.

Parágrafo único. Os reajustes mencionados nos arts. 1º e 2º desta Lei Complementar terão vigência a partir do dia 1º de maio de 2026.

CAPÍTULO III
DA VALORIZAÇÃO DO VALE-ALIMENTAÇÃO

Art. 3º Os valores do Vale-Alimentação previsto na Lei Municipal n° 3.833, de 17 de julho de 2006, ficam reajustados e serão pagos no valor mensal de R$1.150,00 (mil cento e cinquenta reais) aos servidores públicos municipais.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao pagamento do Vale-Alimentação previsto na Lei Municipal n° 3.833, de 17 de julho de 2006, aos beneficiários da cesta básica instituída na Lei Municipal n° 3.445, de 30 de novembro de 2001.

§ 2º Nas competências correspondentes às festividades da Páscoa, do Dia do Servidor Público Municipal e do Natal, será concedido, excepcionalmente, crédito adicional no Vale-Alimentação, em favor de todos os servidores públicos municipais ativos, inclusive os ocupantes de cargos em comissão e aqueles previstos na Lei Municipal n° 3.833/2006, nos valores de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para a Páscoa, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para o Dia do Servidor Público Municipal e R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o Natal.

Art. 4º Ficam incluídos no art. 1º da Lei Municipal n° 3.833, de 17 de julho de 2006, os §§ 5º a 7º, nos seguintes termos:

"**Art. 1º**

...

§ 5º Havendo falta injustificada, o servidor público municipal terá descontado o dia faltante no mês subsequente na proporção dos dias úteis trabalhados do mês de referência.

§ 6º O pagamento do Vale-Alimentação será realizado apenas uma vez ao servidor, independentemente do número de vínculos que possua na Administração Pública Municipal.

§ 7º O pagamento do Vale-Alimentação será realizado proporcionalmente à jornada de trabalho executada, resguardado o direito adquirido dos servidores municipais contratados até a promulgação desta Lei Complementar. **(NR)**"

CAPÍTULO IV
DA VALORIZAÇÃO DAS FOLGAS ABONADAS

Art. 5º Ficam concedidas, para o período de vigência desta Lei Complementar a 30 de abril de 2027, 3 (três) faltas abonadas, através de requerimento, condicionadas à autorização do Secretário Municipal ao qual o servidor está subordinado, sem prejuízo ao serviço público, requeridas com um prazo mínimo de 10 (dez) dias antecedentes à data pretendida.

§ 1º Para os servidores plantonistas, a falta abonada a que se refere o *caput* deste artigo será calculada de forma proporcional de acordo com o número de plantões fixos realizados por semana.

§ 2º Para os servidores que, por contrato, trabalham menos de 40 (quarenta) horas semanais, a falta abonada a que se refere o *caput* deste artigo será calculada dividindo-se o número de horas semanais estabelecidas no contrato por 5 (cinco), obtendo-se a quantidade de horas de cada falta abonada.

§ 3º A cada falta injustificada no período constante no *caput* deste artigo, o servidor perderá o direito a uma falta abonada.

CAPÍTULO V
DA VALORIZAÇÃO DAS FALTAS PARA ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Art. 6º Ficam concedidas, para o período da vigência desta Lei Complementar a 30 de abril de 2027, 2 (duas) faltas para acompanhamento de crianças e adolescentes dependentes de até 16 (dezesseis) anos e idosos familiares a partir de 60 (sessenta) anos, mediante declaração de acompanhante, entregue em até 48 (quarenta e oito horas) ao setor responsável.

CAPÍTULO VI
DA VALORIZAÇÃO DE CATEGORIAS ESPECÍFICAS

Art. 7º Além da revisão geral anual concedida na forma do art. 2º desta Lei Complementar, ficam instituídos aumentos reais à remuneração das categorias funcionais relacionadas no Anexo Único, observados os percentuais e referências salariais nele especificados, incidentes sobre os respectivos vencimentos-base vigentes no mês de abril de 2026.

§ 1º O aumento real de que trata o *caput* deste artigo possui natureza de valorização funcional, observando-se os percentuais escalonados definidos em conformidade com a referência salarial de cada cargo ou emprego público.

§ 2º Os percentuais de aumento real de remuneração previstos neste artigo serão aplicados após a revisão geral anual instituída pelo art. 2º desta Lei Complementar.

§ 3º Os novos valores de vencimento decorrentes da aplicação dos aumentos reais previstos neste artigo passam a vigorar a partir de 1º de maio de 2026, na forma do demonstrativo constante do Anexo Único desta Lei Complementar.

§ 4º O Anexo Único integra a presente Lei Complementar para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO VII
DA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR NA LICENÇA-PATERNIDADE

Art. 8º Fica assegurado aos servidores municipais, nos termos do art. 7º, XIX, da Constituição Federal, a licença-paternidade de 20 (vinte) dias, em razão do nascimento de filho, de adoção ou de guarda judicial para fins de adoção de criança ou de adolescente, sem prejuízo do salário.

§ 1º O servidor público municipal deverá afastar-se do

trabalho pelo período previsto no *caput* deste artigo, contado da data de nascimento de filho, adoção ou de guarda judicial para fins de adoção de criança ou de adolescente.

§ 2º O servidor público municipal deverá comunicar à Divisão de Recursos Humanos acompanhada de certidão de nascimento do filho ou de documento que comprove a adoção ou a guarda judicial para fins de adoção de criança ou de adolescente.

CAPÍTULO VIII
DA VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO

Art. 9º Fica assegurado aos servidores municipais do Magistério o pagamento das atualizações do Piso Nacional do Magistério, independente do mês referência para a revisão geral de servidores municipais**.**

Parágrafo único. Para o ano de 2026, os efeitos da garantia prevista no *caput* deste artigo serão pagos de forma retroativa.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 1º de junho de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

Origem: Projeto de Lei Complementar nº 19/2026, de autoria do Executivo Municipal.

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	REFERÊNCIA	PERCENTUAL AUMENTO REAL	
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL JUNIOR	1	10%	
CONSERVEIRO DE ESTRADA RURAL	1		
SERVENTE	1		
SERVIDOR BRAÇAL	1		
TÉCNICO EM RADIOLOGIA JÚNIOR	1		
AJUDANTE GERAL	2	9%	
AUXILIAR DE PADARIA	2		
SERVENTE DE OBRAS	2		
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PLENO	2		
AUXILIAR DE AGRIMENSURA	3		
LAVADOR	3		
RECEPCIONISTA	3		
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL SÊNIOR	3		
AUXILIAR ADM. DE ESCOLA	4		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4		
AUXILIAR DE MECÂNICA	5	8%	
BORRACHEIRO	5		
COZINHEIRO	5		
DIGITADOR	5		
JARDINEIRO	5		
PADEIRO	5		
TELEFONISTA	5		
ASSESSOR DE DIVISÃO	C-01		
ASSESSOR DE DEPARTAMENTO - NÍVEL I	C-01		
ASSESSOR DE DEPARTAMENTO - NÍVEL II	C-02		
ASSESSOR DE DEPARTAMENTO - NÍVEL III	C-03		
ASSESSOR DE DEPARTAMENTO - NÍVEL IV	C-04		
ASSESSOR DE DEPARTAMENTO - NÍVEL V	C-05		
ENCARREGADO DA SEÇÃO DE PLANTÕES DE AMBULÂNCIAS	C-05		
ASSESSOR DE DEPARTAMENTO - NÍVEL VI	C-06		
ASSESSOR DE DEPARTAMENTO - NÍVEL VII	C-07		
SUPERVISOR DA GUARDA MUNICIPAL	C-07		
VICE-DIRETOR	C-07		
PROFESSOR COORDENADOR	C-07		
ASSESSOR DE GABINETE - NÍVEL I	C-08		
SUPERVISOR ESCOLAR	C-08		
ASSESSOR DE GABINETE - NÍVEL II	C-09		
ZELADOR	C-09		
ASSESSOR DE GABINETE - NÍVEL III	C-10		
ASSESSOR DE GABINETE - NÍVEL IV	C-11		
ASSESSOR DE SECRETARIA	C-11		
ASSESSOR JURÍDICO DE SECRETARIA	C-11		
ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	C-11		
CHEFE DE DIVISÃO	C-11		
ASSESSOR DE GABINETE - NÍVEL V	C-12		
CHEFE DE COORDENAÇÃO GERAL/SAMU	C-12		
ASSESSOR DE GABINETE ASSUNTOS JURÍDICOS E LEGISLATIVOS	C-12		
ASSESSOR COORDENADOR DE CONVÊNIOS	C-13		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO HOSPITALAR	C-13		
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	C-13		
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Lei 733/2012		
SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Lei 733/2012		
CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Lei 733/2012		
COORDENADOR DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	Lei 971/2023		
SUPERVISOR DE CADASTRO ÚNICO	Lei 971/2023		
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO	Lei 971/2023		
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	6	7%	
AUXILIAR DE FARMÁCIA	6		
AUXILIAR DE SERVICOS ESCOLARES	6		
CARPINTEIRO	6		
ESCRITURÁRIO	6		
INSPETOR DE ALUNOS	6		
PAJEM	6		
PEDREIRO	6		
PINTOR	6		
ZELADOR	6		
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7	6%	
AUXILIAR DE COMPRAS	7		
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	7		
CUIDADOR	7		
CUIDADOR SOCIAL	7		
DESENHISTA	7		
ELETRICISTA	7		
ENCANADOR	7		
ENTREVISTADOR SOCIAL	7		
MOTORISTA JÚNIOR	7		
ORIENTADOR SOCIAL	7		

ASSESSOR ADMINISTRATIVO	8		
MECÂNICO JUNIOR	8		
MOTORISTA PLENO	8		
OPERADOR DE COMPUTADOR JÚNIOR	8		
OPERADOR DE MÁQUINAS JÚNIOR	8		
PINTOR À PISTOLA	8		
SERRALHEIRO	8		
SOLDADOR	8		
OPERADOR DE COMPUTADOR PLENO	9		
MOTORISTA SÊNIOR	9		
OPERADOR DE MÁQUINAS PLENO	9		
COVEIRO JÚNIOR	9	5%	
FUNILEIRO	9		
OPERADOR DE MOTOSSERRA	9		
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	9		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9		
TOPÓGRAFO	9		
MECÂNICO PLENO	10		
OPERADOR DE COMPUTADOR SÊNIOR	10		
OPERADOR DE MÁQUINAS SÊNIOR	10		
COVEIRO PLENO	10		
MECÂNICO SÊNIOR	11		
COVEIRO SÊNIOR	11		

.....

DECRETO Nº 4.979
DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Coloca sob a administração da Câmara Municipal de Bragança Paulista, o uso de próprio municipal que especifica, e dá outras providências.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido à Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, o uso a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, de todas as áreas e dependências, inclusive as que eram ocupadas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, do prédio localizado à Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 4.296, de 26 de outubro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 1º de junho de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 13.977
DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Altera Portaria n° 13.819, de 09 de abril de 2026, que "Dispõe sobre nomeação de Comissão para análise e aprovação de candidatos ao Programa Bolsa-Atleta."

O Senhor **EDMIR CHEDID,** Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições previstas no art. 88, inciso II, letra e, da Lei orgânica do Município, considerando a Lei nº 4.284/2011 e Decreto nº 1885/2014, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 21726/2026,

RESOLVE:

Art. 1° O artigo 1º, da Portaria nº 13.819, de 09 de abril de 2026, passa a vigorar nos seguintes termos:

"*Art. 1º Nomear os senhores, abaixo relacionados, para constituírem a Comissão para análise e aprovação de candidatos ao Programa Bolsa-Atleta, instituída através do Decreto Municipal nº 1885, de 23 de junho de 2014.*

I – Presidente

Edson Faralhi - RG 16.619.991-6 (SEMJEL).

II – Membros

a- *Anderson Pereira do Nascimento - RG 22.904.693-7 (SEMJEL);*

b- *Caroline de Oliveira - RG 44.764.434-8 (SEMJEL);*

c- *Carlos André Quartieri Alves - RG 36.640.557-3 (SEMJEL);*

d- *Marcelo de Lima - RG. 20.286.380-3 (SEMJEL);*

e- *Francine Aparecida Pereira - RG. 22.530.748-0 (SEMJEL);*

f- *Leonardo Sousa de Moraes - RG. 53.749.350-5 (SEMJEL)*

g- *José Eduardo Pavan - RG 16.420.755 (SMF);*

*h) Dra. Ellen Cristina dos Santos Padiglione - RG 24.499.259-9 (SMAJ).***"**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 1º de junho de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 13.978
DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Altera a Portaria nº 13.540 de 25 de novembro de 2025, que "Nomeia Comissão Especial de Análise dos Proponentes do Edital de Chamamento SMCT nº 023/2025, para o credenciamento de músicos, bandas, grupos musicais e disc jockeys (Djs), Orquestra de Violeiros e Orquestra Clássica."

O Senhor **EDMIR CHEDID,** Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Processo Administrativo nº 22687/2026,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam alterados os artigos 1º e 4º, da Portaria nº 13.540, de 25 de novembro de 2025, passando a vigorar nos seguintes termos:

"*Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para constituírem a Comissão Especial de Análise dos Proponentes do Edital de Chamamento SMCT nº 023/2025, para o credenciamento de músicos, bandas, grupos musicais e disc jockeys (Djs), Orquestra de Violeiros e Orquestra Clássica, deste Município, nos seguintes termos:*

I - Renata Finocchio;

II – Letícia Dini Bento;

III – Pablo Farina;

*IV – Ewelyn Aparecida Nascimento Chagas.***"**

"*Art. 4º Os trabalhos desta Comissão serão coordenados pela Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Raul Wagner Tadeu Lencini.***"**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 1º de junho de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 13.979
DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Altera a Portaria nº 13.554 de 02 de dezembro de 2025, que "Nomeia Comissão Especial de Análise dos Proponentes do Edital de Chamamento SMCT nº 024/2025, para o credenciamento de Apresentadores de espetáculos, Personagens de histórias infantis, Personagens da história, Contadores de histórias, Artista Circense, Artista performático, Ator/Atriz, Teatro Infantil (Ensaios, Encenação, Equipe técnica, Cenário), Teatro de Bonecos (03 atores, som, Cenários) Grupo para Teatro de Rua (06 atores), Grupo de Dança (mínimo de 04 integrantes)."

O Senhor **EDMIR CHEDID,** Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Processo Administrativo nº 22687/2026,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam alterados os artigos 1º e 4º da Portaria nº 13.554, de 02 de dezembro de 2025, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para constituírem a Comissão Especial de Análise dos Proponentes do Edital de Chamamento SMCT nº 024/2025, para o credenciamento de Apresentadores de espetáculos, Personagens de histórias infantis, Personagens da história, Contadores de histórias, Artista Circense, Artista performático, Ator/Atriz, Teatro Infantil (Ensaios, Encenação, Equipe técnica, Cenário), Teatro de Bonecos (03 atores, som, Cenários) Grupo para Teatro de Rua (06 atores), Grupo de Dança (mínimo de 04 integrantes), deste Município, nos seguintes termos:

I - Renata Finocchio;
II – Letícia Dini Bento;
III – Sthefany Ellen Mena Merino Leme;
IV - Pablo Farina;
V – Ewelyn Aparecida Nascimento Chagas."

"Art. 4º Os trabalhos desta Comissão serão coordenados pela Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Raul Wagner Tadeu Lencini."

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 1º de junho de 2026.
EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 13.980
DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor, em decorrência de aposentadoria/Emenda Constitucional nº 103/2019.

O Senhor **EDMIR CHEDID,** Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, considerando o contido no MEMO/SMA/DIRH N° 49/2026 CM, Processo Administrativo nº 24256/2026,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, em decorrência de aposentadoria/Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 26 de maio de 2026, o Sr. ANDERSON GONÇALVES MANTUAN, do emprego de Guarda Civil Municipal 2ª Classe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de maio de 2026.

Bragança Paulista, 1º de junho de 2026.
EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA SCHG Nº 436
DE 29 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Sindicância Administrativa.

A Senhora **RUZIBEL SENA DE CARVALHO,** Secretária Chefe de Gabinete, no uso das atribuições previstas no art. 7º, do Decreto 2.519, de 10 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da ciência da Comissão Sindicante, os fatos de que trata o Processo Administrativo nº 23924/2026, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar como membros, nomeados pela Portaria nº 13.004, de 25 de março de 2025, para constituírem a referida Comissão de Sindicância Administrativa: Dra. Sandra Elisa Manuchaquian Frediani – Presidente, Dra. Priscila Tufani de Oliveira Barazoli – Membro, Dra. Gisele Utembergue Silva – Membro, Sra. Alessandra Mara Silva Lima Esteves – Suplente e Sra. Tânia Regina Rosa Seminari – Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 29 de maio de 2026.
Ruzibel Sena de Carvalho
Secretária Chefe de Gabinete

.....

LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura do Município de Bragança Paulista o seguinte certame licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.

DATA DA ABERTURA: 17.06.2026 ÀS 09:30 HORAS

O edital estará disponível no Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00, no site www.braganca.sp.gov.br, e na plataforma www.novobbmnet.com.br.

Bragança Paulista, 29 de maio de 2026.
CARMEM SILVIA GUARIENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

.....

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura de Bragança Paulista o seguinte certame licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA IV DER-SP, NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

DATA DA ABERTURA: 19.06.2026 AS 09:30 HORAS

Os editais estarão disponíveis no Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00, no site www.braganca.sp.gov.br, e na plataforma www.novobbmnet.com.br.

Bragança Paulista, 01 de junho de 2026.

_____

BENEDITO CARVALHO JUNIOR

RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

.....

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75 II DA LEI N. 14.133/2021

DISPENSA ELETRÔNICA: 070/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM A SECO DOS ESTOFADOS DO GABINETE.

Início das Propostas: 02/06/2026 08:30

Limite p/ Recebimento de Propostas: 09/06/2026 08:30

Início da Fase de Lances: 09/06/2026 08:31

Encerramento da Fase de Lances: 09/06/2026 14:40

Processo na íntegra poderá ser consultado em Portal Nacional de Contratações Públicas - https://pncp.gov.br ou Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br mediante inserção do código da dispensa supra.

Informações: Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 – Telefone: (11) 4034. 7100 – Ramais: (1164) / (1218) / (1219) / (1221)

Bragança Paulista, 28 de maio de 2026

Stefania Penteado Corradini Rela

Secretária Municipal de Administração

.....

Extrato de Ratificação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17852/2026

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº S0073/2026

Em cumprimento ao Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os documentos e informações constantes do presente processo, devidamente justificado e o parecer jurídico favorável que atesta o atendimento das exigências legais, **AUTORIZO** a contratação, por dispensa de licitação sem disputa eletrônica, da empresa **AUDILINK AUDITORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.163.575/0001-50** , no valor de **R$ 25.250,00** (Vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta), para **Prestação de serviços técnicos de análise contábil e financeira, com a finalidade de examinar e avaliar os demonstrativos contábeis, documentos fiscais e fluxos financeiros do Instituto Med Life, referentes ao exercício de 2021, em atendimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 29.0001.0205809.2023-86**, conforme documentos constantes nos autos.

Bragança Paulista, 01 de junho de 2026.

CARMEM SILVIA GUARIENTE

Secretária Municipal de Saúde

.....

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

DISPENSA ELETRÔNICA: S00072/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E LEITES EM PÓ DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

Início das Propostas: 01/06/2026 08:00

Limite p/ Recebimento de Propostas: 08/06/2026 08:00

Início da Fase de Lances: 08/06/2026 08:01

Encerramento da Fase de Lances: 08/06/2026 14:01

Processo na íntegra poderá ser consultado em Portal Nacional de Contratações Públicas - https://pncp.gov.br ou Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br mediante inserção do código da dispensa supra.

Informações: Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 – Telefone: (11) 4034.1164 / (11) 4034.1165 / (11) 4034.1167.

Bragança Paulista, 29 de maio de 2026

Carmem Sílvia Guariente

Secretária Municipal de Saúde

.....

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

DISPENSA ELETRÔNICA: 069/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) PARA 10 (DEZ) LINHAS COM CHIP INCLUSO, QUE SERÃO UTILIZADOS DIARIAMENTE PELOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ACOMPANHAMENTO, REGISTRO E TRATAMENTO DE OCORRÊNCIAS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 29/05/2026 às 16:00

LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/06/2026 às 13:00

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 08/06/2026 às 13:01

ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 09/06/2026 às 09:30

Processo na íntegra poderá ser consultado em Portal Nacional de Contratações Públicas - https://pncp.gov.br ou Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br mediante inserção do código da dispensa supra.

Informações: Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 – Telefone: (11) 4034.7100 – Ramal: (1165)

Bragança Paulista, 29 de maio de 2026

STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA

Secretária Municipal de Administração

.....



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

braganca.sp.gov.br

Avenida Antônio Pires Pimentel 2015 -Centro (11) 4034-7100